

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 21 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.029

## SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2
EDITAIS	3
EDITAIS	3
EDITAIS	3
CONTABILIDADE	4
CONTABILIDADE	4
PORTARIAS	5
PORTARIAS	5
PORTARIAS	6
PORTARIAS	6
PORTARIAS	6
PORTARIAS	7
PORTARIAS	7
PORTARIAS	8
PORTARIAS	9
PORTARIAS	9
PORTARIAS	9
PORTARIAS	10
PORTARIAS	10
PORTARIAS	11
PORTARIAS	11
PORTARIAS	11
PORTARIAS	12
PORTARIAS	12
PORTARIAS	13
PORTARIAS	13
LEIS	14

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos  
MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente  
de forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**

Objeto: Prestação de serviços de identificação visual dos prédios do UNIFAE e suas demais Unidades, em Campanha Institucional e projetos acadêmicos, através do sistema de Registro de Preços

Data da realização: 07/06/2021 a partir das 14h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2021**

Objeto: Aquisição de armários em MDF (Módulo Pia e Mesa Auxiliar), para as atividades clínicas do curso de Odontologia do UNIFAE, com entrega imediata.

Data da realização: 08/06/2021 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021**

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos para utilização no curso de Medicina do UNIFAE, com entrega imediata

Data da realização: 09/06/2021 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021**

Objeto: Aquisição de materiais de escritório, através do sistema de Registro de Preços.

Data da realização: 10/06/2021 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

São João da Boa Vista, 21 de maio de 2021.

Alex Candido de Oliveira - Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

**EDITAIS****Empresa com Inscrição Municipal bloqueada:**

Razão Social: José Carlos Cancellieri Mei

CMC: 18897

CNPJ: 18.910.706/0001-56

Bloqueio conforme Processo 8376/2020 em 19/05/2021

Fiscalização de Tributos

**EDITAIS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/21**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE CILINDROS.

OC Nº 863900801002021OC00034

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 02/06/2021 às 09h00min.

**EDITAIS****PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017*****PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem a vaga temporária de Professor de Ensino INFANTIL. O prazo para o comparecimento é de 24/05/2021 a 26/05/2021.

***O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.***

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

38º ANDRÉA SARAVA DE MARCO RG: 23.935.498-9

39º CLAUDIA MARIA DE ARAUJO RG: 47.371.777-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio dois mil e vinte e um (20/05/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA***Prefeita Municipal***RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA***Diretor do Depto. de Recursos Humanos***ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO***Diretora do Depto. de Educação***CONTABILIDADE****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 28 de maio de 2021, às 9:00 horas na Câmara Municipal. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2021.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19), mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre outras pertinentes.

**CONTABILIDADE****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com a Lei Complementar da União nº 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, § 5º, será realizada Audiência Pública no dia 28 de maio de 2021, às 9:30 horas na Câmara Municipal, onde serão apresentados pelo Poder Executivo os relatórios financeiros e operacionais da Saúde relativos ao 1º quadrimestre de 2021, para serem apreciados e aprovados.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19), mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre

outras pertinentes.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.834, DE 20 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 13.260, de 25/11/2020, alterada pela Portaria nº 13.472, de 11/01/2021;

Considerando o DESPACHO DMA Nº 100/2021 elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Saneamento (COMUSA) de São João da Boa Vista:

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Marcelo de Paula, membro suplente pelo Sr. **MARIO CELSO JUZ**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.838, DE 20 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. ISAIAS GUILHERME PINTO CARDOSO, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 55.711.028-2, para a partir de 14/05/2021, ocupar a função gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 13.839, DE 20 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. LUCIMARA DOS SANTOS BORDAN, Técnica de Segurança do Trabalho, portadora do RG nº 23.613.065-1, para no período de 10/05/2021 a 29/05/2021, substituir a servidora Sra. EDNA DE FÁTIMA MEDEIROS NEVES, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de Férias Regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 13.840 DE 20 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Saúde, a partir de 20 de maio de 2021, o Sr. FERNANDO CARLOS DELATTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 13.841, DE 20 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. BEATRIZ INACIO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 50.466.833-X, para no período de 30/04/2021 a 19/05/2021, substituir a servidora Sra. RENATA GIÃO RUY, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de Férias Regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.835, DE 20 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMA Nº 100/2021 elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de São João da Boa Vista -CTPURBAM, de que trata a Portaria nº 13.480, de 12/01/2021:

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Marcelo de Paula, membro titular pelo Sr. **CHARLES ATTIAS JUNIOR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.836, DE 20 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 10.120, de 30/03/2017, com suas alterações, em especial as Portarias n.º 13.141, de 12/08/2020, 13.473, de 11/01/2021 e 13.556, de 09/02/2021;

Considerando o DESPACHO DMA Nº 100/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João da Boa Vista – CONDEMA:

**REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAL E ESTADUAL**

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Marcelo de Paula, membro suplente pelo Sr. **CHARLES ATTIAS JUNIOR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 13.837, DE 20 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MICHELE HERMANN DE PAULA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.669.424-X, para no período de 03/05/2021 a 17/05/2021, substituir a servidora Sra. VITORIA SIPOLINI, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de Férias Regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**



**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.842, DE 20 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 24 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.429, de 05 de janeiro de 2021, que designou a Sra. **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN**, Enfermeira, para ocupar a Função Gratificada de Assessor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.843, DE 21 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 24 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.723, de 07 de abril de 2021, que designou a servidora **SONIA KATIA DA SILVA OZORIO SABIA**, Professora de Ensino Fundamental, para substituir a servidora ANDREZA DE FATIMA FRANCISCO ZACARELLI, na Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Supervisor de Ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.844, DE 21 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **VALDIR MARTELLI JUNIOR**, Marceneiro, portador do RG nº 18.133.293-0, para a partir de 17/05/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.845, DE 21 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefia de Serviço do servidor Sr. **SAMUEL AMERICO DA SILVA**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 27.452.872-1, conforme estabelecido na Portaria nº 11.820, de 29 de janeiro de 2019, a partir de 17/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.846, DE 21 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Assessor da servidora Sra. **NATALIA AZEVEDO VILLELA SANTOS**, Contadora, portadora do RG nº 26.816.285-2, conforme estabelecido na Portaria nº 13.455, de 06 de janeiro de 2021, a partir de 14/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.847, DE 21 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor do servidor Sr. **FABIO SILVERIO FERRAZ**, Supervisor de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 26.816.391-1, conforme estabelecido na Portaria nº 11.739, de 07 de janeiro de 2019, a partir de 24/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.848, DE 21 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **VITORIA SIPOLINI**, Enfermeira, portadora do RG nº 43.940.113-6, conforme estabelecido na Portaria nº 13.499 de 19 de janeiro de 2021, a partir de 24/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 13.849, DE 21 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FABIO SILVERIO FERRAZ**, Supervisor de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 26.816.391-1, para a partir de 24/05/2021, ocupar a Função Gratificada de Assessor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.850, DE 21 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN**, Enfermeira, portadora do RG nº 33.029.953-0, para a partir de 24/05/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.851, DE 21 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19;

Considerando que a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA** deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme

orientação médica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JÉSSICA SIMÕES CHAGAS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.667.975-6, para a partir de 23/05/2021, substituir a servidora Sra. ROSSANE TAVARES PETRECA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.852, DE 21 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DOUGLAS MORETTI**, Médico Plantonista, portador do RG nº 25.776.518-9, para a partir de 20/05/2021, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.853, DE 21 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº 13.365, de 21 de dezembro de 2020 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Recursos Humanos a servidora **Amanda Cristina Francisco Braganhole;**

Art. 2º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Recursos Humanos a servidora **Beatriz Borges Caetano;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## LEIS

### **LEI Nº 4.832, DE 19 DE MAIO DE 2021**

“Institui o Mês Abril Marrom, dedicado à prevenção e combate aos diversos tipos de cegueira e à reabilitação de pessoas afetadas pela cegueira, no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vereadores Carlos Gomes, Luís Carlos Domiciano (Bira) e Luiz Paraki)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista o Mês Abril Marrom, dedicado à prevenção e à reabilitação de pessoas afetadas pela cegueira.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## LEIS

**LEI Nº 4.833, DE 19 DE MAIO DE 2.021**

“Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, no âmbito do município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vereador Heldreiz Muniz - REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Município de São João da Boa Vista, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único** – Inicia-se essa vedação com a condenação transitado em julgado, até o cumprimento da reabilitação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**LEIS****LEI Nº 4.834, DE 19 DE MAIO DE 2.021**

“Veda a nomeação para funções públicas e cargos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente no âmbito do município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vereador Heldreiz Muniz - REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Município de São João da Boa Vista, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único** – Inicia-se essa vedação com a condenação transitado em julgado, até o cumprimento da reabilitação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

## LEIS

### **LEI Nº 4.835, DE 19 DE MAIO DE 2.021**

“Veda a nomeação para funções públicas e cargos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso no âmbito do município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vereador Heldreiz Muniz - REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Município de São João da Boa Vista, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**Parágrafo único** – Inicia-se essa vedação com a condenação transitado em julgado, até o cumprimento da reabilitação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

## LEIS

### **LEI Nº 4.836, DE 19 DE MAIO DE 2.021**

“Denomina-se **RUA ANSELMO DA COSTA**, a Rua Dez (10), do Loteamento Portal da Aliança II”

(Autor: Vereador Antônio Aparecido da Silva (Titi) – PSDB)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** - Passa a denominar-se **RUA ANSELMO DA COSTA**, a Rua Dez (10), do Loteamento Portal da Aliança II.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 6.796, DE 03 DE MAIO DE 2.021**

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$12.392,11 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

256.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	577,87
403.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$	100,00
563.01.13.01.339033.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	500,00
567.01.13.01.339040.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	1.214,24
791.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	10.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

284.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	577,87
410.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$	100,00
560.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	500,00

566.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	1.214,24
794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**  
Diretor do Departamento de Finanças

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 6.810, DE 21 DE MAIO DE 2.021**

“Revoga o Decreto nº 6.803, de 04 de maio de 2021”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 6.803, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 4.830, de 04/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 6.811, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

*“Institui medidas transitórias destinadas ao enfrentamento da pandemia no Município e dá providências correlatas”.*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a quarentena instituída pelo Estado de São Paulo é de observância obrigatória para os Municípios;

Considerando o avanço no Estado de São Paulo para fase de transição da quarentena e a necessidade de conter a

disseminação da Covid-19 para garantia da saúde de todos.

**DECRETA:**

Art 1º - Ficam permitidos, no período de **24 de maio a 31 de maio de 2021**, respeitados os demais protocolos sanitários do Plano São Paulo:

§ 1º - O funcionamento de atividades comerciais, de forma presencial, das 6h às 21h;

§ 2º - O funcionamento e atendimento presencial dos serviços gerais de restaurantes e similares, salão de beleza e barbearia, atividades culturais e similares, bem como de academias e similares, das 6h às 21h.

§ 3º - O funcionamento de parques municipais e similares, das 6h às 18h.

§ 4º - retorno das atividades presenciais nos seguintes setores e departamentos da Prefeitura Municipal: Protocolo, Tributação e Engenharia.

§ 5º - Atividades presenciais individuais e coletivas religiosas.

Art. 2º - Deverão ser observados:

I- 40% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação dos protocolos sanitários rigorosos;

II-toque de recolher das 22h às 5h.;

III-teletrabalho para atividades administrativas não essenciais.

IV-escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviços e indústrias;

Art. 3º - Os prédios públicos da Administração Direta, Fundações e Autarquias permanecerem fechados para o atendimento ao público, mantendo-se o trabalho remoto, salvo aqueles de natureza essencial e aqueles permitidos no Artigo 1º, §4º, deste decreto.

Art. 4º - A partir do dia **1º de junho de 2021**, as atividades mencionadas no artigo 1º deste Decreto poderão funcionar das 6h às 22h, com 60% da capacidade de ocupação do estabelecimento.

I- O toque de recolher será das 23h às 5h;

II-Ficam mantidos o teletrabalho para atividades administrativas não-essenciais e escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviços e indústrias;

III- atividades presenciais individuais e coletivas religiosas;

IV- O funcionamento de parques municipais e similares permanece das 6h às 18h.

V- Mantido o atendimento presencial dos setores e departamentos da Prefeitura Municipal: Protocolo, Tributação e Engenharia.

Art. 5º - Mantidas as demais disposições do Decreto nº 6.780, de 16 de abril de 2021, que não conflitarem com o presente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21.05.2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

